BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 61/2024

Belém, 28 DE MARÇO DE 2024

(Total de 9 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE GERAL
(91) 98899-6491

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETORA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
DIRETORA DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MARCELO SANTOS RIBEIRO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1 TEN RR QOABM CONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

DAVID BARROS DE ARAÚJO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - TEN CEL QOBM
CMT DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

GILMARCOS DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

WILSON SOARES BARROSO JÚNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 30º GBM
(91) 98899-6283

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE MARÇO DE 2024 ..... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

ORDEM DE SERVIÇO pág.4

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.4

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.5

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.6

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.6

1º Grupamento de Busca e Salvamento

APRESENTAÇÃO pág.6

2º Grupamento de Busca e Salvamento/Grupamento de Socorro de Emergência

ORDEM DE SERVIÇO pág.6

ORDEM DE SERVIÇO pág.6

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.6

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Subcomando Geral - Justiça e Disciplina

SOLUÇÃO DE PORTARIA N° 06/2023 – PADS SUBCMD° GERAL, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 ..... pág.7

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 06/2022 – PADS – SUBCMDº GERAL, DE 07 DE MARÇO DE 2022 ..... pág.8

MANIFESTAÇÃO - CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA pág.8

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO - 2º SGT QBM DAVI BRITO FERREIRA, MF: 5282713/2. ..... pág.9

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA pág.9

Gabinete do Subcomandante-Geral

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA pág.9

1º Grupamento de Busca e Salvamento

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.9

8º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.9

142º ANO

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º. Exonerar os Oficiais abaixo das seguintes funções:
I. Assistente do Cmt-Geral, **TCEL QOBM GIRLENE** DA SILVA MELO DE BRITO, MF: 5833515/1;
II. Comandante do CFAE, **TCEL QOBM** THIAGO SANTHIALLE DE **CARVALHO**, MF: 54185299/1.

Art. 2º. Nomear os Oficiais abaixo nas seguintes funções:
I. Assistente do Cmt-Geral, **TCEL QOBM** THIAGO SANTHIALLE DE **CARVALHO**, MF: 54185299/1;
II. Comandante do CFAE, **TCEL QOBM GIRLENE** DA SILVA MELO DE BRITO, MF: 5833515/1.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 74.208 - Gabinete do Comando

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 004/SUPRIMENTO DE FUNDOS/CEDEC, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando a PORTARIA de n° 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. n° 025 – CBMPA e PORTARIA de n° 060 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial n° 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo ao **TEN QOABM CLEYDSON MORAES ARAÚJO**, MF: 54185303/1, do 15°GBM/PA.

Art. 2º – O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), correrá à conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.182.1510.8828.

Elemento de Despesa:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - R$2.000,00.

339036 - SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - R$1.000,00.

339039 - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA – R$1.000,00.

Valor: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte: 01500000001.

Art. 3º – O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data da ordem bancária e 15 dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Referência: Protocolo 1.055.869

Fontes: Diário Oficial n° 35.762, de 28MAR2024 e Nota n° 74.200 – Ajudância-Geral do CBMPA

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço n° 05/2024 – CFAE, referente à Instrução de Combate a Incêndio e Atendimento Pré-hospitalar ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

ORDEM DE SERVICO 05 INSTRUCAO APH E INCENDIO EB

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL QOBM

Comandante do CFAE

Fonte: Nota nº 74.046 - CFAE

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a Ordem de Serviço n° 04/2024 – CFAE, referente à Instrução de armamento, munição e tiro para o efetivo do CFAE.

NOTA DE SERVIÇO n° 04 - INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL.QOBM

Comandante do CFAE

Fonte: nota nº 74.118 - CFAE

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	CURSO DE ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS DE PRODUTOS PERIGOSOS	40 HORAS	2022	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.402 e Nota nº 74.097 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	CURSO DE BOMBEIRO EDUCADOR – EAD	60 HORAS	2022	Capacitação

Fontes: Requerimento nº 32.486 e Nota nº 74.099 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	CURSO DE SBV COMPLETO | CURSO ONLINE | VERSÃO 2024 –IBRAPH	20 HORAS	2024	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.487 Nota nº 74.104 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	CURSO DE SBV NO ADULTO + USO DO DEA | VERSÃO 2024 ONLINE IBRAPH	10 HORAS	2024	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.488 e Nota nº 74.107 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.

3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	5717381 1/1	CURSO DE SBV COMPLETO + PRIMEIROS SOCORROS COM ÊNFASE NA LEI LUCAS – ONLINE IBRAPH	30 HORAS	2024	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.489 e Nota nº 74.115 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	5717381 1/1	CURSO DE PORTUGUÊS INSTRUMENTAL BÁSICO – EAD	20 HORAS	2022	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.490 e Nota nº 74.123 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	571738 11/1	CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – EAD	2022	2022	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.491 e Nota nº 74.125 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	571738 11/1	CURSO DE PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS E DESASTRES – EAD	24 HORAS	2022	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.492 e Nota nº 74.127 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	571738 11/1	CURSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA – EAD ENAP	50 HORAS	2023/ 2024	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 32.493 e Nota nº 74.130 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO	5718909 0/1	Curso de Pós-Graduação em Defesa Civil-FACUMINAS	720 Horas	2023 a 01 de março de 2024	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 33.039 e Nota nº 74.131 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	571891 90/1	Curso de Licenciatura Pleno em Ciências da Religião-UEPA	3.200 Horas	2006/ 2010.	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 33.075 e Nota nº 74.132 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	571891 90/1	Curso de Bacharel em Filosofia-UFPA	3.245 Horas	2010/ 2014	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 33.077 e Nota nº 74.134 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JOELIO PEREIRA DIAS	5721823 6/1	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-FACUMINAS	640 HORAS	2023/ 2024	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 33.087 e Nota nº 74.135 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM RAIANA PAMPOLHA BRAZ DE OLIVEIRA	5932244/1	DST	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento n° 32.995/2024 e Nota nº 73.949/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM RAFAEL LUIS DA SILVA SENA	5932314/1	DST	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento n° 33.055/2024 e Nota nº 73.950/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ARTHUR HENRIQUE AMORIM PEREIRA PEREIRA	5956060/ 2	DEI-ABM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento n° 33.200/2024 e Nota nº 73.951/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM THIAGO VINICIUS DA SILVA CARVALHO	5970993/1	13º GBM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento n° 33.074/2024 e Nota nº 74.193/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RRCONV JOSÉ ANILTON DE MELO SOUZA	3392066/2	13º GBM	Pronto	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento n° 33.180/2024 e Nota nº 74.194/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 415/2024 –SAGA

OBJETIVO: ''OPERAÇÃO CURUPIRA".

PROCESSO: 2024/305777

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA DESTINO(S): SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

PERÍODO: 12 À 21.03.2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) Alimentação 9 (nove) Pousada

SERVIDOR: CEL PM MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO, MF: 5755450/1

MAJ BM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110-1

SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF: 54184999-1

SGT PM JOÃO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JÚNIOR, MF: 57222381

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 416/2024 –SAGA

OBJETIVO: TREINAMENTO DO CURSO

PROCESSO: 2024/291536

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 07 À 08.03.2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (duas) Alimentação 1 (uma) Pousada

SERVIDOR: **CAP BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES**, MF: 5561272-1

SUB TEN BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, MF: 5397600/1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1.056.180

Fonte: Diário Oficial N° 35.762 de 28 de março de 2024 e Nota n° 74.199 – Ajudância Geral do CBMPA

1º Grupamento de Busca e Salvamento

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 1º GBS o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
CB QBM JESUS FIGUEIREDO DA PENHA	5932460/1	1º GBS	Transferência	26/03/2024	Pronto

Referência: Protocolo PAE nº 2024/347360

Fontes: BG nº 56/2024 e Nota nº 72.359 - 1º GBS

2º Grupamento de Busca e Salvamento/Grupamento de Socorro de Emergência

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço **n° 019/2024** refente a realização da prevenção no evento **"Ação Cidadania em comemoração ao Dia das Mulheres".**

PROTOCOLO: 2024/274633

Fonte: Nota nº 74.202 - 2° GBS-GSE

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço **n° 013/2024** referente a prevenção **" DESAFIO BOMBEIRO MILITAR – CFAE/ABM 2024 "** evento este a ser executado na semana de comemoração dos aniversários das escolas de Formação de Oficiais e Praças do CBMPA .

PROTOCOLO: 2024/323432

Fonte: Nota nº 74.203 - 2° GBS-GSE

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 / 20º GBM - MARÇO 2024

Operacionalização da Ordem de Serviço Nº 05 - 20º GBM / Mosqueiro - " PALESTRA NA AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO AOS DONOS DE RESTAURANTES, BARRACAS E TAPIOCARIAS NO DISTRITO DE MOSQUEIRO", com a finalidade de estabelecer os recursos necessários para o pagamento de jornada operacional extraordinária aos militares envolvidos no evento. Bem como o empenho de militares e a logistica adequada do 20º GBM, para atuarem com eficiência durante a instrução sobre noções básicas de primeiros socorros e prevenção a incêndios na Agência Distrital de Mosqueiro.

Protocolo do PAE Nº 2024 / 345936

Fonte: Nota Nº 74182 - 20º GBM / Mosqueiro

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Subcomando Geral - Justiça e Disciplina

SOLUÇÃO DE PORTARIA N° 06/2023 – PADS SUBCMD° GERAL, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Através da análise dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da **Portaria n° 06/2023 – PADS Subcmd° Geral, de 25 de janeiro de 2023, publicada no BG nº 48, de 10 de março de 2023, nº de protocolo 2023/92191,** cujo presidente foi o **2º SGT BM RR CONV J**OÃO BATISTA SILVA **MAIA**, **MF: 5037115/1,** que versa sobre a conduta do **3º SGT BM** TONY **DALENO** BARROS RIBEIRO, **MF: 57189407/1**, o qual afirmou em depoimento prestado no IPM 07/2021 – 1º GMAF, de 02 de dezembro de 2021, que o seu serviço no plantão da permanência noturna, na madrugada do dia 27 de novembro de 2021, no horário de 01h20min as 02h30min, transcorreu normalmente, todavia, no mapa de plantão do dia em questão, assinado pelo militar em tela, o mesmo confirmou que houve alteração, o que vai de encontro ao seu depoimento. Ademais, o militar, em tese, foi desatento ao desempenhar a função que lhe foi designada, não observando que a VTR ARL-42 não estava na UBM.

RESOLVO:

Discordar parcialmente da conclusão à qual chegou o Presidente do PADS, pois de acordo com os autos, não há indícios de crime militar e/ou comum, porém, verifica-se cometimento de transgressão da disciplina Bombeiro-militar cometido pelo **3º SGT BM** TONY **DALENO** BARROS RIBEIRO, **MF: 57189407/1**, relacionados à desídia e a ineficácia no cumprimento do serviço, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I – DOS FATOS

Destarte, é de fundamental importância destacar que o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em análise nessa solução foi originado por solução de outro processo administrativo, o Inquérito Policial Militar (IPM) de Portaria nº 07/2021 do 1º Grupamento Marítimo Fluvial (1º GMAF), datada de 02 de dezembro de 2021, o qual apurou os fatos relacionados à saída não autorizada da UBM base da VTR-ARL 42, veículo o qual apresentou avarias. posteriormente, para determinar a existência das transgressões e possíveis crimes imputados ao militar responsável. O Subcomandante Geral da época decidiu pela instauração de PADS em desfavor ao **3º SGT BM** TONY **DALENO** BARROS RIBEIRO, testemunha no referido inquérito, que será solucionado adiante.

Prosseguindo aos fatos propriamente ditos, do que se apura dos autos, entende-se que o **3º SGT BM DALENO** foi escalado para o Plantão de Permanência Noturna no quartel do 1º GMAF, e assumiu seu quarto de hora de ronda às 01h20min da madrugada do dia 27 de novembro de 2021, como comprova o mapa de plantão do dia (fls. 26 e 27). Passou o serviço para o **3º SGT BM** VITAL **BRASIL** ARAÚJO MONTEIRO FILHO com alteração às 02h30min.

Na instrução desde PADS, o **3º SGT BM DALENO,** em seu TERMO DE QUALIFICAÇÃO E

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.

INTERROGATÓRIO PRELIMINAR (fls. 10 e 11), o militar em tela elucidou que no dia 27 de novembro de 2021, seu serviço estava decorrendo dentro da normalidade, até o momento em que, aproximadamente às 02h00min, precisou ir ao banheiro, e quando voltou, realizou outra ronda e detectou a ausência da VTR-ARL 42. Contudo, ao avistar um veículo branco no píer, considerou que fosse a viatura que poderia estar sendo usada pelo Comandante de Socorro, que estava pescando naquele momento. Apenas ao início da manhã, quando o **3º SGT BM** GLEYDSON GOMES **VINENTE**, que também estava de serviço, foi usar a viatura é que foi constatada que a mesma estava avariada e, por isso, como ainda não tinham assinado o mapa de plantão, decidiram assinalar todos os horários a partir do quarto de hora de permanência noturna do acusado, "com alteração".

Os interrogatórios do **3º SGT BM BRASIL** (fl. 50) e do **CB BM SANNIERY** LISBOA DA SILVA (fl. 52), também colhidos na instrução do PADS, corroboraram a narrativa apresentada pelo acusado, além de ressaltarem que era costume assinar o mapa de plantão apenas pelo início da manhã.

Por fim, em suas alegações finais de defesa, o militar em tela ratificou seu depoimento inicial, destacando que imaginou que a viatura estivesse com o Comandante de Socorro no píer por seu serviço ter sido assumido sem alteração. Além disso, ressaltou que, já de manhã, ao perceberem que a VTR-ARL 42 estava avariada e não estivera com o Comandante de Socorro, assinaram no mapa com alteração. Afirma também que reconhece seu erro causado por sua displicência, mas que se considera um militar cumpridor de suas atribuições e bem disciplinado, tendo 15 anos de serviço efetivo sem qualquer tipo de punição, como pode ser observado em sua ficha disciplinar (fls. 13 a 19).

É um breve relato dos fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS

A portaria de instauração do processo apresenta em seu texto como justificativa do presente PADS alguns dispositivos legais constantes no Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Lei 9.161, de 13 de janeiro de 2021). Foram elencados ali princípios gerais da disciplina Bombeiro militar, além de valores e deveres éticos e, por fim, também postas as possíveis transgressões imputadas ao militar em tela.

Das legislações apresentadas na portaria, faz-se necessário destacar, de modo a realizar uma análise imparcial e legal do processo aqui referido, os incisos XXIII e LVII do artigo 37 da referida lei, pois tratam das transgressões propriamente ditas que mais se enquadram à conduta do **3º SGT BM DALENO**. A seguir, vejamos:

Art. 37. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina bombeiro-militar, especificadas a seguir: [...]

XXIII – deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; MÉDIA [...]

LVII – trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão; MÉDIA

Percebe-se, na análise da letra da lei, que a materialidade e a correspondência da mesma em relação à conduta desidiosa do acusado existem de forma flagrante, comprovada pela visível desatenção por parte do **3º SGT BM DALENO**, mediante a entrada de estranhos ao serviço e a displicência com a **única viatura disponível** para atendimento de ocorrências terrestres que pudessem surgir ao longo do serviço (fl. 38).

Ampliando o leque jurídico que pode ser invocado para ser aplicado à luz dos fatos apresentados, tem-se, no Decreto nº 1.052 de 23 de setembro de 2020, a Norma para os Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais – NSAPO –. Nela, em seu artigo 15, detectam-se as características e competências básicas dos serviços, a saber:

Art.15. As características e competências básicas dos serviços são: [...]

XV – ao Mergulhador de Resgate compete: [...]

1. assegurar durante o serviço, o exato cumprimento de ordens da Unidade, do Comandante de Socorro;

O aparato indica que, no serviço de mergulhador, ou seja, a função do acusado no momento dos fatos, o militar precisa se atentar às normas da Unidade e da Corporação, atuando com base em todos os princípios e valores éticos Bombeiro-militar. O zelo pelo serviço e o estado de alerta, sobretudo em um plantão noturno, deveriam ser considerados pelo **3º SGT BM DALENO**, que reconheceu sua displicência na situação em tela (fl. 59).

Outrossim, quanto ao serviço em si, o Regulamento Interno de Serviços Gerais do Exército – RISG – é outra norma que traz características do serviço que se assemelha ao plantão noturno realizado pelos militares nos Grupamentos Operacionais do CBMPA e, por conseguinte, no 1º GMAF, na altura dos fatos. A seguir, os incisos do artigo 211 e artigo 212 do referido dispositivo, que se enquadram no cenário abordado:

Art. 211. A guarda do quartel tem por principais finalidades:

I – manter a segurança do quartel; [...]

VII – impedir a saída de animais, viaturas ou material sem ordem da autoridade competente, bem como exigir o cumprimento das prescrições relativas à saída de viaturas; [...]

XII – impedir a entrada de civis estranhos ao serviço da unidade sem prévio conhecimento e autorização do Of. Dia;

Art. 212. No corpo da guarda é proibida a permanência de civis ou de praças estranhas à guarda do quartel.

Flagra-se, portanto, que o serviço não foi realizado de acordo com as normas reguladoras. Nota-se que a entrada de um carro de transporte por aplicativo, de um civil que não se identificou em nenhum momento, representa uma ameaça à segurança do quartel. Além disso, a saída de uma viatura sem autorização ou qualquer aviso, além da entrada de um militar fora de serviço na unidade, foram alterações que deveriam ter sido evitadas pelo militar de plantão, ou seja, o **3º SGT BM DALENO**. Não as foram.

III – DA DECISÃO

Ao analisar os **ANTECEDENTES** do transgressor, verificou-se que, de acordo com sua ficha disciplinar anexada aos autos (fls. 13 a 19), o acusado se encontra no comportamento excepcional, sendo considerado como atenuante. **AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO** não lhe são favoráveis, uma vez que o militar deixou de observar valores Bombeiro-militares e preceitos éticos, não se mostrando proativo com o serviço. **A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM** não são favoráveis, uma vez que é uma conduta desidiosa e visto que a viatura que foi furtada era a única disponível para o serviço terrestre, maiores prejuízos ao atendimento ao serviço público poderiam ser desencadeados. **AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR** não lhe são favoráveis, pois sua conduta causa exemplo negativo para os demais militares da corporação, eventualmente causando um efeito em cadeia e ensejando o descumprimento de outros preceitos.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, **PUNIR** o militar **3º SGT BM** TONY **DALENO** BARROS RIBEIRO**, MF: 57189407/1**, com **11 (onze) dias de SUSPENSÃO**, pelo cometimento da transgressão disciplinar prevista no **Art. 37 inc. XXIII e LVII c/c Art. 37, § 1º e § 2º da Lei 9.161/2021.** Transgressão de natureza "MÉDIA" conforme preceitua o Art. 31, § 3º da mesma Lei. **Regride ao comportamento "ÓTIMO".**

2 – Converter a pena de suspensão em pena de MULTA, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 41 da Lei 9.161/2021.

3 – A Assistência do Subcomando Geral deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral;

4 - A Assistência do Subcomando Geral para providenciar remessa a Diretoria de Pessoal após exauridos julgamento dos recursos administrativos previsto no Código de Ética do CBMPA, referente a punição disciplinar imposta, deve confeccionar processo e remeter à SEPLAD para o cumprimento da MULTA, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 2.130, de 20 de janeiro de 2022, para prover o desconto em folha do pagamento da remuneração e depositado na conta do Fundo Especial de Bombeiros-FEBOM, conta-corrente nº 807.269-8, agencia 015, banco 037-Banpará , de acordo com o art. 39, inciso II, da Lei nº 6.833/2006.

5 – Publicar em Boletim Geral a presente Solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

6 – Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

7 – Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 11 de março de 2024.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2023/92191 – PAE;

Fonte: Nota nº 74160 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 06/2022 – PADS – SUBCMDº GERAL, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado através da **Portaria nº 06/2022 – PADS – Subcmdº Geral, de 07 de março de 2022**, publicada no Boletim Geral nº 60 de 30/03/2022, cujo Presidente foi o **2º SGT QBM** CARLOS **EDUARDO** FERREIRA SENA, MF: 5399602-1, os quais versam sobre a conduta do **CB QBM** ANDERSON **DE SENA** ALMEIDA, MF: 57217703-1, que, em tese, não cumpriu a determinação do Excelentíssimo Comandante Geral do CBMPA, postada no quadro de avisos do Sistema Integrado Gestão Administrativa (SIGA) e reiterada através do memorando circular nº 81 – COP/CBM.

RESOLVO

Concordar com a conclusão do Presidente deste PADS, pois não houve indícios de crime comum ou militar, nem transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Segundo os autos, o Comandante Geral do CBMPA emitiu determinação para que os militares do 11º GBM – Breves que estivessem de folga no dia 07/09/2021, cumprissem escala de sobreaviso neste mesmo dia. Tal ordem foi postada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (fls. 07 e 35/36), porém o militar acusado, que estava de folga (fl. 31), não a cumpriu (fls. 32/36).

Sobre os fatos, o acusado alegou o seguinte (fls. 46/47): no dia 06/09/2021, estava realizando faxina em sua residência, quando sofreu uma contusão em seu ombro direito. Assim, direcionou-se a uma UPA para atendimento, o que o impossibilitou de cumprir a determinação em comento.

Também informou que cientificou sua impossibilidade aos militares SGT Madiel (ora escalante do 11° GBM – Breves), SGT Eduardo e TEN Padilha (Comandantes de Socorro dos dias 06/09/2021 e 07/09/2021, respectivamente).

As testemunhas **2º TEN QOBM** Matheus Barbosa **Padilha** (fls. 40/41) e **1º SGT BM** José **Madiel** Sousa Abreu (fls. 51/52) ratificaram as alegações do acusado, informando que, no dia 07/09/2021, receberam do acusado, via whatsapp, documento em PDF do atestado médico, o qual comprovava seu estado de saúde e, consequentemente, sua impossibilidade de comparecer ao serviço em questão.

Além dos depoimentos supracitados, também foram anexados aos autos cópias dos seguintes documentos: escala de serviço do 11º GBM – Breves, de setembro de 2021 (fl. 31), Livro de Partes de Serviço do Comandante de SOS (fls. 32/36) e atestado médico do militar acusado, datado de 07/09/2021 (fl. 47-A).

Apresentado o conjunto probatório, passa-se à sua análise jurídica.

Como já dito, as provas produzidas comprovaram que, de fato, o Comandante Geral do CBMPA emitiu determinação para que os militares de folga, no dia 07/09/2021, assumissem serviço de sobreaviso naquela mesma data. O acusado, porém, mesmo estando de folga, não cumpriu tal determinação.

A fim de justificar sua ausência, o CB Sena apresentou atestado médico emitido no dia 07/09/2021, onde consta recomendação de afastamento de 1 (um) dia de suas atividades funcionais. Além disso, a Praça tomou a iniciativa de informar tal situação tanto ao escalante da sua unidade quanto ao Comandante de Socorro do dia 07/09/2021, com escopo de justificar sua ausência.

Desta forma, constata-se que o militar não cometeu nenhuma irregularidade, visto que a conduta típica prevista no art. 37, inc. XIX da lei 9161/2021 prevê ser transgressão disciplinar a não execução injustificada de ordem legal recebida. Entretanto, como visto, a não execução foi devidamente justificada, motivo pelo qual se conclui pela atipicidade da conduta do acusado com consequente arquivamento dos autos.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente Solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Assistência do Subcomando Geral para providências;

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.

2 – Arquivar uma via dos autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

3 – Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2024.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/395882 – PAE;

Fonte: Nota nº 74163 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

MANIFESTAÇÃO - CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA

MANIFESTAÇÃO

Através da análise dos autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 003/2021,** a qual visa apurar os fatos referentes a um pedido de auxílio financeiro para aquisição de um novo uniforme em substituição a um danificado por incidente de trânsito após cumprimento de serviço, envolvendo o **CB BM** WELLINGTON **EVANGELISTA** FERREIRA, o qual, em tese, teria sido a vítima do referido acidente e, por isso, fez a solicitação do auxílio. Ocorre que, o pedido do militar não encontra nenhum fundamento, uma vez que o mesmo já recebe dois auxílios uniformes, um em julho e outro novembro.

Vale ressaltar que, após a sua dispensa médica de quinze dias motivada pelo acidente, continuou frequentando o expediente normalmente com outro uniforme de prontidão, também adquirido com o auxílio uniforme. Constatou-se ainda que no mês de julho de 2021, o militar em tela recebeu em contracheque, o auxílio financeiro e afirmou já ter comprado um novo uniforme em substituição àquele danificado. Ou seja, o uniforme não foi adquirido por meios próprios para que de alguma forma fosse alvo de ressarcimento.

Portanto, determino Ao Diretor de apoio logístico que se torne sem efeito a portaria de Instauração desta Sindicância e encaminho à DAL para que providencie o arquivamento do processo.

Belém-PA, 13 de março de 2024.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/24951 – PAE;

Fonte: Nota nº 74176 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO - 2º SGT QBM DAVI BRITO FERREIRA, MF: 5282713/2.

12/03/2024
Subcmdº/ EMG

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO

– **REQUERENTE: 2º SGT QBM DAVI** BRITO FERREIRA, **MF: 5282713/2**.

– **ASSUNTO:** o requerente interpôs Recurso Hierárquico em face da negativa de provimento ao recurso de Reconsideração de Ato interposto contra a Solução de PADS, na qual resolveu-se pela aplicação de punição disciplinar de 21 (vinte e um) dias de suspensão que negou provimento ao pleito do requerente quanto à absolvição da prática da transgressão ou aplicação de repreensão.

– **PAE Nº:** 2023/276571.

– **ANEXO:** Autos do PADS de Portaria n.º 007/2022 – PADS. Cmdº do 26º GBM, de 10 de novembro de 2022, em 01 (uma) via com 45 (quarenta e cinco) Fls.

I – DOS FATOS:

Trata-se de Recurso Hierárquico, movido pelo militar **2º SGT QBM DAVI** BRITO FERREIRA, **MF: 5282713/2** em face da Resposta ao recurso de **RECONSIDERAÇÃO DE ATO**, publicada em Boletim Geral n.º 42, de 02 de março de 2023, em nova tentativa de opor-se a decisão proferida em sede de Solução de PADS, publicada no Boletim Geral n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023, a qual culminou com punição de **21 (vinte e um) dias de suspensão ao militar**.

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da **Portaria nº 007/2022 – PADS. Cmdº do 26º GBM, de 10 de novembro de 2022** (fl. 03), que teve o intuito de apurar a conduta do militar **2º SGT QBM DAVI** BRITO FERREIRA, o qual teria, em tese, faltado ao serviço de Chefe de Guarnição de Incêndio e Salvamento, no quartel do 26º GBM, no dia 30 de outubro de 2022, para o qual estava devidamente escalado, conforme escala de serviço ordinário anexo aos autos (fl. 04). Em vista disso, fora emitido o memorando n.º 024/2022, de 03 de novembro de 2022 (fls. 04 e 05), o qual houve resposta manuscrita alegando que devido a condição de saúde do seu filho, ficou impossibilitado de comparecer ao quartel, bem como de se dirigir ao atendimento médico para justificar sua ausência no referido serviço, devido situação peculiar de seu descendente.

Dessa forma, com vistas a apurar estes fatos, o Comandante do 26º GBM à época, determinou instauração de PADS, para apurar todas as circunstâncias dos fatos atinentes à possível transgressão disciplinar, nomeando o **ST BM RR** ORLANDO **ARAÚJO** DA COSTA, **MF: 503692502** como presidente do PADS, sendo este ato publicado em Boletim Geral n.º 213 de 17 de novembro de 2022.

Em se falando dos elementos juntados durante a fase de conhecimento, verifica-se que houve a expedição da escala de serviço operacional do período de 29OUT2022 a 04NOV2022 (fl. 06). Houve também a confecção de 01 (uma) cópia autêntica n.º 002/2022 do livro do Fiscal de dia – Parte n.º 272/2022 do dia 30OUT2022, datada em 10NOV2022 (fl. 07).

Ademais, a oitiva das testemunhas mediante Termo de Inquirição, foi ouvido o **SUB TEN BM RR** JOSÉ MARCELO **PEIXOTO** DA SILVA, Comandante de Socorro daquele dia (fls. 13 e 14). Outrossim, houve também confecção do Termo de Qualificação e Interrogatório do investigado (fl. 21) e, posteriormente, abertura de prazo para o qual foi oportunizado a DEFESA ESCRITA (fls. 32 a 38), finalizada a instrução processual, o Comandante do 26º GBM emitiu a Solução do respectivo Processo Administrativo Disciplinar Simplificado publicado em Boletim Geral n.º 34, de 16FEV2023, onde concordou com a conclusão do Presidente do PADS e entendeu não haver cometimento de crime comum ou militar, porém, que a conduta do militar configura em transgressão disciplinar, por isso puniu o requerente com 21 (vinte e um) dias de suspensão, considerando a transgressão de natureza GRAVE.

Seguidamente, respeitados os procedimentos legais, o requerente interpôs recurso de **Reconsideração de Ato**, em face da decisão proferida em sede de Solução, porém, nesta oportunidade, o Comandante conheceu do recurso, porém, negou provimento, conforme publicado em Boletim Geral n.º 42, de 02MAR2023.

Eis um breve relato dos fatos.

II – DAS PRELIMINARES DO RECURSO:

Recebo o presente recurso protocolado perante este Subcomandante Geral, haja vista presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, disposto no artigo 148, inc. I a IV, da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, conheço do recurso e passo ao juízo de mérito.

Prima facie, cumpre esclarecer que o Recurso Hierárquico interposto pela parte requerente resta provido, em razão do julgamento de mérito que ora se faz.

III – DO MÉRITO DAS RAZÕES RECURSAIS:

No que se verifica do escrutínio dos autos do PADS referenciado, e das razões apresentadas pelo defensor do requerente, têm-se que o requerente argumenta pela **ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO**. Dessa forma passa a interpelar no que diz respeito a mudança da pena mantida durante a Reconsideração De Ato, de 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO, consolidando seus pedidos com o argumento de ausência de proporcionalidade entre as circunstâncias dos fatos e a pena imputada no processo administrativo disciplinar em pauta, com base no artigo 37, inciso XLIX da Lei n.º 9.161, de 13 de janeiro de 2021. Vejamos:

Art. 37, Inc. XLIX – Faltar ao expediente ou serviço para o qual esteja escalado; **GRAVE**

Nesse fulcro, o questionamento do presente recurso terá como ponto central demonstrar se realmente houve ou não a prática da transgressão da disciplina pelo **2º SGT BM DAVI**, para que assim a Instituição Corpo de Bombeiros Militar possa agir a fim de sanar qualquer prejuízo outrora causado pelas instâncias de análise inferiores. Nesse sentido, o recorrente alega que:

“que no dia 13 de janeiro de 2022, que seu filho estava em estado vegetativo há mais de cinco anos, o qual vive acamado, possui traqueostomia e aparelho de sonda, somente é encaminhado ao hospital em caso de extrema necessidade, pois além de necessitar de uma ambulância para deslocamento, ainda corre risco de contrair infecção hospitalar” (fl. 21).

Nesta perspectiva, cabe lembrar o artigo 226 da Constituição Federal de 1988 a qual reza que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Proteção esta que também se verifica na Lei 9.161 – CEDCBMPA, em seu artigo 17, inciso VII; artigo 18, inciso XVII e artigo 37, inciso XLVII. Vejamos:

Art. 17. São atributos inerentes à conduta do bombeiro militar, que se consubstanciam em valores bombeiro-militares:

VII – Assistência a família.

Art. 18. O sentimento do dever, o pundonor bombeiro-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância nos seguintes preceitos da ética bombeiro-militar:

XVII – prestar assistência moral e material a família.

Art. 37. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina bombeiro-militar, especificadas a seguir:

XLVII – não atender à obrigação de dar assistência a sua família ou dependentes legalmente constituídos; MÉDIA.

Paralelo a isso, a narrativa do ora investigado atrelada aos documentos probatórios acostados aos autos, tais como LAUDO MÉDICO, indicando que o paciente é dependente total de terceiros (fl. 38).

Ato contínuo, o laudo médico acostado aos autos desde PADS (fl. 38) informa que o filho do militar em tela está acamado, dependente total de terceiros e cuidados da família após contrair tetraparesia espástica, além de fazer uso de traqueostomia e gastrostomia. Em consequência do exposto, entende-se que sua falta ao serviço, fato que deu origem a este PADS, se deu por motivo de força maior, sendo este causa de justificação conforme art. 34, inciso V da Lei n.º 9.161/2021. Vejamos:

Art. 34. Haverá causas de justificação quando a transgressão for cometida:

V – Por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente comprovado.

Não obstante, apesar de o militar não ter comparecido ao serviço para prestar a devida assistência ao seu dependente, é dever do militar informar à autoridade militar imediatamente superior quanto a sua impossibilidade de se fazer presente para o serviço ao qual estava devidamente escalado, sob pena de cometimento de transgressão da disciplina Bombeiro Militar, conforme reza o art. 37, inciso XXVII da Lei n.º 9.161/2021. *In verbis*:

Art. 37. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina bombeiro-militar especificadas a seguir:

XXVII – deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à organização Bombeiro-Militar ou a qualquer ato de serviço; LEVE.

Neste pensamento, visando reajustar a coerência processual desta Instituição Pública e prestar efetivamente um serviço correcional, com aplicação factual é que **REFORMO** a decisão proferida nos meios pretéritos, de modo a desconsiderar a transgressão imposta pela falta de serviço, entretanto, considerar que o **2º SGT BM DAVI** cometeu transgressão disciplinar, dada a inobservância por parte do militar ao art. 37, inciso XXVII da Lei 9.161/2021. Transgressão de natureza LEVE.

IV – DOS DISPOSITIVOS

1 – CONHEÇO e **DOU PROVIMENTO** ao presente Recurso Hierárquico interposto pelo **2º SGT QBM DAVI** BRITO FERREIRA, **MF: 5282713/2**, das presentes acusações, assim como substituo a punição mantida na Solução de Reconsideração de Ato, de 21 (vinte e um) dias de suspensão,

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.

pela **REPREENSÃO**, considerando a natureza da transgressão a qual lhe foi imputada.

2 – À Assistência do Subcomando para cientificar o acusado em 48h da presente decisão, após publicação em Boletim Geral.

3 – Anexar o recurso junto ao respectivo processo e arquivá-los na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

4 – Ao comandante do referido militar, encaminhar o servidor para fins de avaliação a Junta de Inspeção de Saúde na Diretoria de Saúde do CBMPA com o intuito de verificação do afastamento para assistência a pessoa da família, bem como avaliação na SAPS/CBMPA.

5 – Publicar em Boletim Geral a presente resposta. À Ajudância Geral para providências.

6 – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2023/276571 – PAE;

Fonte: Nota nº 74179 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

O Comandante do CFAE, concedeu aos militares abaixo, DISPENSA DE SERVIÇO, conforme dispõe o inciso II do Art. 70, da Lei nº 9.161/2021 de 13 de janeiro de 2021, Código de Etica e Disciplina do CBMPA.

PORTARIA_N%C2%BA_02_DE_25_DE_MARCO_DE_2024_assinado

Thiago Santhiaelle de Carvalho- TCEL QOBM

Comandante do CFAE

Fonte: Portaria nº 02/2024 e Nota nº 74212/ 2024- CFAE

Gabinete do Subcomandante-Geral

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

O Subcomandante-Geral e Chefe do EMG do CBMPA, informou a essa Diretoria de Pessoal, que concedeu ao militar abaixo, DISPENSA DE SERVIÇO, conforme dispõe o inciso II do Art. 70, da Lei nº 9.161/2021 de 13 de janeiro de 2021, Código de Etica e Disciplina do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):
TEN CEL QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	54185285/1	QCG-DTE	07/04/2024	14/04/2024

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - **CEL QOBM**
Subcomandante-Geral e Chefe do EMG do CBMPA

Fonte: Nota n° 74.128/2024 - Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA.

1º Grupamento de Busca e Salvamento

REFERÊNCIA ELOGIOSA

A Comandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento, TCEL QOBM **Karen** Paes Diniz Oliveira, no uso da competência que lhe confere o Art. 25 c/c Art. 69, Art. 70 e Art. 71, parágrafo 2°, da Lei estadual n° 9.161/2021, Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, resolve:

ELOGIAR:

Os seguintes militares: 3º SGT FLÁVIO EDUARDO **ALCÂNTARA** BRAGA, CB TIAGO **BORGES** FREITAS, CB EDSON ADRIANO DOS SANTOS **BARBOSA**, SD ITALO **IBERNO** ALMEIDA DA CRUZ E SD **ARYADNE** NUNES SOUZA. Por terem conquistado a primeira colocação na Competição do Bombeiro de Aço - Categoria Equipe Mista, no dia 13 de março de 2024, durante a Semana de Atividades Comemorativas aos Aniversários das Escolas de Formação de Oficiais e Praças do CBMPA (ABM e CFAE). Os referidos militares tiveram brilhante espírito de equipe, fruto de muitas instruções e treinamentos dentro do Grupamento de Busca e Salvamento. Demonstraram elevado vigor físico, técnica e controle emocional, fatores basilares ao bombeiro militar, expondo que estão prontos para as missões que lhes são confiadas. Percebe-se o profissionalismo destes bravos combatentes, pois possuem motivação, competência e comprometimento com a instituição, já que encontram-se preparados para prestar um serviço eficiente à sociedade. Estes militares são verdadeiros exemplos para a família Bombeiro - Militar. INDIVIDUAL.

KAREN PAES DINIZ OLIVEIRA - **TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 1º GBS

Fonte: Nota nº 74185 - 1º GBS.

8º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O SubComandante do 8º GBM – Tucuruí, 2º TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA
no uso da competência que lhe confere a Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:
2º TEN QOABM JOÃO BATISTA PÃOSINHO SAMPAIO, MF 54185239-1

2ºSGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE, MF 5430500-1

SD QBM PATRÍCIA GEANDRA FREIRE CALDAS, MF 5970990

pelo empenho e atuação na ocorrência de Tentativa de Suicídio no município de Pacajá no dia 08 de março de 2024, quando a guarnição se encontrava no município a serviço da Defesa Civil, a equipe foi acionada pelo 2º TEN PM DÊNIS CMT DO 38º PEL de Pacajá, solicitando apoio em uma ocorrência de Tentativa de Suicídio no qual a vitima se encontrava em ambiente elevado, mesmo sem equipamentos adequados e necessários, a guarnição usou de técnicas e meios necessários em conjunto com a guarnição da Polícia Militar, dessa forma obtendo êxito na missão. Demostrando compromisso e com alto grau de profissionalismo e zelo pela vida e ao serviço público. É com satisfação que elogio os militares e que sirva de exemplo aos seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL**

Fonte: Nota Nº 73989 -8º GBM/ TUCURUÍ

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação DDD9DDA6BF e número de controle 2159 , ou escaneando o QRcode ao lado.